

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.674.752/0001-40. Rep. Por: Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 8

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:312355D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 012/2022

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2022, do processo nº 23050001/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 21/06/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3033 - JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38 (29.855.782/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos honda/nxr 150 bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha YBR 125 e moto yamaha XTZ 125 K.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	40	12,00	480,00
2	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nxr 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	20	12,00	240,00
3	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	45	75,00	3.375,00
4	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	45	75,00	3.375,00
5	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	30	30,00	900,00
6	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6X4 PIPA.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	30	30,00	900,00
7	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	20,00	2.000,00
8	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	75,00	7.500,00
9	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	50,00	5.000,00
10	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	40	20,00	800,00
11	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	53	30,00	1.590,00
12	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	53	30,00	1.590,00
13	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	43	30,00	1.290,00
14	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	525	28,00	14.700,00
15	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	28,00	3.920,00
16	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	123	28,00	3.444,00
17	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	90,00	12.600,00
18	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	90,00	12.600,00
19	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	90,00	9.000,00
20	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	90,00	9.000,00
21	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	90,00	12.600,00
22	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	30,00	2.100,00
23	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	35	30,00	1.050,00
24	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	30,00	2.100,00
25	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	40,00	2.800,00
26	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	70,00	8.400,00
27	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	70,00	7.000,00
28	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	50,00	3.500,00
29	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	80	80,00	6.400,00
30	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	40	60,00	2.400,00
31	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipomercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	70,00	8.400,00
32	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	80,00	9.600,00
33	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	68	35,00	2.380,00
34	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	48	35,00	1.680,00
35	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	70,00	8.400,00
36	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	50,00	5.000,00
37	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	125	50,00	6.250,00
38	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	60	40,00	2.400,00
39	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	60	40,00	2.400,00
40	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhote cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	185	35,00	6.475,00
41	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhonete cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	90	30,00	2.700,00
42	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	150	40,00	6.000,00
43	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	150	40,00	6.000,00
44	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	40,00	4.800,00
45	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	72	30,00	2.160,00
46	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	50	30,00	1.500,00
47	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	50	35,00	1.750,00
Total (R\$):						220.549,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –
Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social –
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde –
Pela Contratante

Jackellison Torres De Oliveira – 061.228.734-38,

CNPJ: 29.855.782/0001-22-

Rep. Legal:

JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA,

CPF: 061.228.734-38.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9A9E96E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 21020002/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	LANTERNA CLÍNICA COM LED	UND	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00